



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações), lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 de fevereiro de 2019</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>15h00min (Horário de Brasília)</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O presente pregão destina-se à Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. Conforme Anexo I- Termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.</li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por Item</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte sito a Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></li></ul>
<b>Retire e acompanhe este edital</b> Maiores informações poderão ser obtidas a partir do <b>endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></li></ul> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</p>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b> * Caso chegue à fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos*</li></ul> <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, **Pregoeira** (Railane Barbosa Almeida) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 0297/2018 de 17 de dezembro de 2018, estarão reunidos no dia **01 de fevereiro de 2019, às 15h00min (horário de Brasília)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Presencial n.º 002/2019, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

**01- OBJETO**

**1.1** O presente pregão destina-se à Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. Conforme Anexo I- Termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**2.1.0** - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1** - No dia **01/02/2019, recebimento** e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, localizada na Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2.1.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequentes, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.



2.1.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequentes.

2.1.5 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.1.6 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, **não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.**

Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **endereço eletrônico e-mail:** [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). Telefone 94 – 98412-8365.

### 03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.0 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.1.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.1.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.1.6 Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (Salvo na hipótese de apresentar plano de recuperação judicial devidamente regular), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.1.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.1.8 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.9. Que não atenda as exigências deste Edital;

3.2.0. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.3.1 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N. ° 01  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N. ° 02  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

3.3.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues ao pregoeiro e sua equipe de apoio, impreterivelmente até **15h00min (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2019**, quando serão iniciados os trabalhos.

3.3.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.3.4 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

## 04 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. ° 1- "PROPOSTA DE PREÇO"

4.1.0 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, **com duas casas decimais**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.



4.1.1 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (um) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

4.1.2 A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, de acordo com o modelo do anexo VI - Carta Proposta.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). **Apresentar** preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

4.1.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**Parágrafo único** - Para a elaboração da proposta de preço a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, disponibilizará um aplicativo executável junto com um arquivo "xml" no site [www.pmcn.pa.gov.br](http://www.pmcn.pa.gov.br), no e-mail [licitacoes@pa.gov.br](mailto:licitacoes@pa.gov.br) ou na sala da comissão de licitação no endereço citado neste edital. O aplicativo auxilia o licitante no preenchimento da proposta, após o preenchimento deverá ser salva e impresso, o arquivo salvo ("xml") deverá ser entregue em um dispositivo de mídia portátil (pen drive) a comissão de licitação na data e local do certame.

## 05 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1.0 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução



CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

d). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Cópia de **Identidade e CPF** dos sócios da empresa proponente.

5.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

c) **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

d) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;



- e) **Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;**
- f) **Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dividas **Ativada União;****
- g) **Prova de regularidade natureza tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;**
- h) **Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;**
- i) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.**
- j) **Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- l) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III.**
- m) **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV;**
- n) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- o) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 alterada pela lei 147 de 07 de agosto de 2014, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- p) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**



**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma não serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

q) A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no item 7.1.0 e 7.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

r) - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.1.1 letras (o) deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06. Alterada pela lei 147 de 07 de agosto de 2014.

s) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

t) Apresentar no mínimo um (01) atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

#### 06 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 7.1 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:

a) **A critério do licitante** - Pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Prefeitura Municipal e Cumaru do Norte (PA) ou SICAF, emitido por órgão competente) com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

b) Caso o licitante queira o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA) (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

**6.1.0** No caso de a Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela





própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

- b. Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;
- c. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.
- d. O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação.
- e. Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

#### **07 Da representação, do credenciamento, do recebimento e da abertura dos envelopes.**

7.1.0 no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

##### **7.1.1 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

7.1.2 Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida em cartório**, acompanhado de cópia da **cédula de identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.4 Declaração formal da própria empresa licitante, com **firma reconhecida**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura Anexo V.



**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

**7.1.5. Somente** os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

8.1.2. Expirando o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.1.3. 3 Não será concedida prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, o seu exclusivo critério, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**8.1.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.**

**8.1.5. Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.**

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.



8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por item**, para entrega no local indicado.

9.1.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por ITEM, analisando o preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.1.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.1.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.1.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.1.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por **item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.0. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



9.2.1 Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.2.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.3 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço menor;

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02.

9.5 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.7 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.8 O Extrato desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão



aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3** - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5** - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

## 13 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1**-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;



**13.2** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com: Anexo I - Termo de Referência, de acordo com solicitação do setor de compras; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

**13.2.1** - O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3**-Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pelo Gabinete da Prefeita, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4** - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5** - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6**-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7** - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.8** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## **14- DAS PENALIDADES**

**14.1** - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da



fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2-082 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde;

10.301.0041.2-084 – Manutenção do Programa PAB/FIXO;

10.301.0047.2-085 – Manutenção do PSE;

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0042.2-091 – Assist. Host. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;

3.3.9039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até **31 de dezembro de 2019**, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.



17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18 SERVIÇO**

18.1 Para a realização dos exames desta Licitação, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

## **19 - PAGAMENTO**

19.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor Compras e Secretaria Responsável.

## **20 DO FONERCIMENTO**

**20.1.0** Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa licitada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada coleta do material e dos resultados dos exames realizados.

**20.1.1** para a realização dos exames desta licitação, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

**20.1.2** Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder na rescisão contratual, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **21 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





## 23 DOS ANEXOS

23.1.0 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII - Carta de Credenciamento

## 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



24.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

24.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU, FAMEP** ou **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO** e **IOEPA**. **Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"**, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

24.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, Avenida dos Estados, N.º 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30 as 13h30min nos dias úteis;

24.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.8 - Nos casos omissos **a. Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

24.9 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

24.11. Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

24.12 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte (PA), 04 de Janeiro 2019.

**Railane Barbosa Almeida**  
**Pregoeira**  
**Decreto 0297/2018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### **01. DO OBJETO**

1.2 Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas em Lei.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1 A contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação do Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA. De acordo com Art. 8º, da Lei Municipal Nº 0294/2013.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Cód. Produto	Descrição	UND	QDT
1	198.001.001	TSH	SV	150
2	198.001.002	T3 TOTAL	SV	100
3	198.001.003	T4 TOTAL	SV	100
4	198.001.004	T4 LIVRE	SV	100
5	198.001.005	ANTICORPOS ANT-TIPO	SV	100
6	198.001.006	TESTOSTERONA TOTAL	SV	100
7	198.001.007	TESTOSTERONA LIVRE	SV	100
8	198.001.008	PROLACTINA	SV	100
9	198.001.009	PROGESTERONA	SV	100
10	198.001.010	ESTRADIOL	SV	100
11	198.001.011	LH	SV	100
12	198.001.012	FSH	SV	100
13	198.001.013	TOXOPLASMOSE IGM	SV	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14	198.001.014	TOXOPLASMOSE EGG	SV	200
15	198.001.015	RUBÉOLA IGM	SV	200
16	198.001.016	RUBÉOLA IGG	SV	200
17	198.001.017	CITOMEGALOVIRUS ( IGG/IGM)	SV	200
18	198.001.018	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	200
19	198.001.019	FAN	SV	20
20	198.001.020	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	30
21	198.001.021	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SV	120
22	198.001.024	SODIO	SV	10
23	198.001.025	CLORO	SV	10
24	198.001.022	POTASSIO	SV	10
25	198.001.023	LITIO	SV	10
26	198.001.026	TAP	SV	15
27	198.001.027	TTPA	SV	15
28	198.001.028	PSA TOTAL	SV	250
29	198.001.029	PSA LIVRE	SV	250
30	198.001.030	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	100
31	198.001.031	IEG TOTAL	SV	10
		IEG TOTAL		
32	198.001.032	HEPATITE A IGM	SV	15
		HEPATITE A IGM		
33	198.001.033	HEPATITE A IGG	SV	15
		HEPATITE A IGG		
34	198.001.034	HBSAG	SV	20
		HBSAG		
35	198.001.035	HEPATITE C (HCV)	SV	20
		HEPATITE C (HCV)		
36	198.001.036	ACIDO URICO	SV	10
		ACIDO URICO		
37	198.001.037	ALBUMINA	SV	10
		ALBUMINA		
38	198.001.038	AMILASE	SV	10
		AMILASE		
39	198.001.039	BILIRRUBINA	SV	10
		BILIRRUBINA		
40	198.001.040	CALCIO	SV	10
		CALCIO		
41	198.001.041	CK-NK	SV	15
		CK-NK		
42	198.001.042	CK-MB	SV	15
		CK-MB		
43	198.001.043	COLESTEROL TOTAL	SV	20
		COLESTEROL TOTAL		
44	198.001.044	VDRL	SV	20
		VDRL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



45	198.001.045	LDL	SV	20
		LDL		
46	198.001.046	HDL	SV	20
		HDL		
47	198.001.075	CREATININA	SV	20
		CREATININA		
48	198.001.048	FERRO	SV	10
		FERRO		
49	198.001.049	FOSFATASE ALCALINA	SV	20
		FOSFATASE ALCALINA		
50	198.001.050	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	SV	25
		CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA		
51	198.001.051	CURVA GLICEMICA CLASSICA	SV	20
		CURVA GLICEMICA CLASSICA		
52	198.001.052	LDH	SV	10
		LDH		
53	198.001.053	LIPASE	SV	10
		LIPASE		
54	198.001.054	MAGNÉSIO	SV	10
		MAGNÉSIO		
55	198.001.055	MUCOPROTEÍNAS	SV	10
		MUCOPROTEÍNAS		
56	198.001.056	POTÁSSIO	SV	10
		POTÁSSIO		
57	198.001.057	PROTEINAS TOTAIS	SV	10
58	198.001.058	TGO	SV	10
		TGO		
59	198.001.059	TGP	SV	10
		TGP		
60	198.001.076	URÉIA	SV	10
		URÉIA		
61	198.001.077	GLICOSE	SV	20
		GLICOSE		
62	198.001.063	ANTI ESTREPTOLISINA-O	SV	10
		ANTI ESTREPTOLISINA-O		
63	198.001.064	BETA HCG CROMATOGRAFICO	SV	10
		BETA HCG CROMATOGRAFICO		
64	198.001.065	BETA HCG QUANTITATIVO(ELISA)	SV	15
		BETA HCG QUANTITATIVO(ELISA)		
65	198.001.066	FATOR REUMATOIDE	SV	20
66	198.001.067	PROTEINA C REATIVA	SV	20
67	198.001.068	VDRL	SV	20
68	198.001.069	TIPAGEM SANGUÍNEA	SV	10
69	198.001.070	COOMBS DIRETO	SV	10
70	198.001.071	COOMBS INDIRETO	SV	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



71	198.001.072	PERQUISA DO`D`FRACO	SV	20
72	198.001.073	PCCU	SV	1000
73	198.001.074	PROTEINÚRIA (TESTE RÁPIDO)	SV	15
74	198.001.061	GAMA GT	SV	10
		GAMA GT		

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

**6. PRAZO DA PROPOSTA:**

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa licitada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada coleta do material e dos resultados dos exames realizados.

7.2 Para a realização dos exames desta licitação, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

7.3 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder na rescisão contratual, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**8. PAGAMENTO:**

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

**Edilaine Francisca Americano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N. °002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Presencial n° 002/2019**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 164.786,18( Cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**.

**PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS**

Item	Cód. Produto	Descrição	UND	QDT	Valor U.	Total
1	198.001.001	TSH	SV	150		
2	198.001.002	T3 TOTAL	SV	100		
3	198.001.003	T4 TOTAL	SV	100		
4	198.001.004	T4 LIVRE	SV	100		
5	198.001.005	ANTICORPOS ANT-TIPO	SV	100		
6	198.001.006	TESTOSTERONA TOTAL	SV	100		
7	198.001.007	TESTOSTERONA LIVRE	SV	100		
8	198.001.008	PROLACTINA	SV	100		
9	198.001.009	PROGESTERONA	SV	100		
10	198.001.010	ESTRADIOL	SV	100		
11	198.001.011	LH	SV	100		
12	198.001.012	FSH	SV	100		
13	198.001.013	TOXOPLASMOSE IGM	SV	200		
14	198.001.014	TOXOPLASMOSE EGG	SV	200		
15	198.001.015	RUBÉOLA IGM	SV	200		
16	198.001.016	RUBÉOLA IGG	SV	200		
17	198.001.017	CITOMEGALOVIRUS ( IGG/IGM)	SV	200		
18	198.001.018	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	200		
19	198.001.019	FAN	SV	20		
20	198.001.020	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	30		
21	198.001.021	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SV	120		
22	198.001.024	SODIO	SV	10		
23	198.001.025	CLORO	SV	10		
24	198.001.022	POTASSIO	SV	10		
25	198.001.023	LITIO	SV	10		
26	198.001.026	TAP	SV	15		
27	198.001.027	TTPA	SV	15		
28	198.001.028	PSA TOTAL	SV	250		
29	198.001.029	PSA LIVRE	SV	250		
30	198.001.030	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	100		
31	198.001.031	IEG TOTAL	SV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		IEG TOTAL				
32	198.001.032	HEPATITE A IGM	SV	15		
		HEPATITE A IGM				
33	198.001.033	HEPATITE A IGG	SV	15		
		HEPATITE A IGG				
34	198.001.034	HBSAG	SV	20		
		HBSAG				
35	198.001.035	HEPATITE C (HCV)	SV	20		
		HEPATITE C (HCV)				
36	198.001.036	ACIDO URICO	SV	10		
		ACIDO URICO				
37	198.001.037	ALBUMINA	SV	10		
		ALBUMINA				
38	198.001.038	AMILASE	SV	10		
		AMILASE				
39	198.001.039	BILIRRUBINA	SV	10		
		BILIRRUBINA				
40	198.001.040	CALCIO	SV	10		
		CALCIO				
41	198.001.041	CK-NK	SV	15		
		CK-NK				
42	198.001.042	CK-MB	SV	15		
		CK-MB				
43	198.001.043	COLESTEROL TOTAL	SV	20		
		COLESTEROL TOTAL				
44	198.001.044	VDRL	SV	20		
		VDRL				
45	198.001.045	LDL	SV	20		
		LDL				
46	198.001.046	HDL	SV	20		
		HDL				
47	198.001.075	CREATININA	SV	20		
		CREATININA				
48	198.001.048	FERRO	SV	10		
		FERRO				
49	198.001.049	FOSFATASE ALCALINA	SV	20		
		FOSFATASE ALCALINA				
50	198.001.050	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	SV	25		
		CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA				
51	198.001.051	CURVA GLICEMICA CLASSICA	SV	20		
		CURVA GLICEMICA CLASSICA				
52	198.001.052	LDH	SV	10		
		LDH				
53	198.001.053	LIPASE	SV	10		
		LIPASE				
54	198.001.054	MAGNÉSIO	SV	10		
		MAGNÉSIO				
55	198.001.055	MUCOPROTEÍNAS	SV	10		
		MUCOPROTEÍNAS				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



56	198.001.056	POTÁSSIO	SV	10		
		POTÁSSIO				
57	198.001.057	PROTEINAS TOTAIS	SV	10		
58	198.001.058	TGO	SV	10		
		TGO				
59	198.001.059	TGP	SV	10		
		TGP				
60	198.001.076	URÉIA	SV	10		
		URÉIA				
61	198.001.077	GLICOSE	SV	20		
		GLICOSE				
62	198.001.063	ANTI ESTREPTOLISINA-O	SV	10		
		ANTI ESTREPTOLISINA-O				
63	198.001.064	BETA HCG CROMATOGRÁFICO	SV	10		
		BETA HCG CROMATOGRÁFICO				
64	198.001.065	BETA HCG QUANTITATIVO(ELISA)	SV	15		
		BETA HCG QUANTITATIVO(ELISA)				
65	198.001.066	FATOR REUMATOIDE	SV	20		
66	198.001.067	PROTEINA C REATIVA	SV	20		
67	198.001.068	VDRL	SV	20		
68	198.001.069	TIPAGEM SANGUÍNEA	SV	10		
69	198.001.070	COOMBS DIRETO	SV	10		
70	198.001.071	COOMBS INDIRETO	SV	10		
71	198.001.072	PERQUISA DO`D`FRACO	SV	20		
72	198.001.073	PCCU	SV	1000		
73	198.001.074	PROTEINÚRIA (TESTE RÁPIDO)	SV	15		
74	198.001.061	GAMA GT	SV	10		
		GAMA GT				

Valor total da proposta R\$......(.....).

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 11.406.652/0001-47, neste ato representada por seu Secretário Sr. ...., inscrito no CPF n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., no Município ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por sua representante legal Sr.ª ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado ....., n.º ....., Setor ....., CEP ....., no Município ....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório N.º 002/2019**, na modalidade **Pregão n.º 002/2019**, de .... /.... /2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**- O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - Para a realização dos exames desta Licitação, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

**§ ÚNICO** - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa licitada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada coleta do material e dos resultados dos exames realizados.



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de .... / .... / 2019 e término em 12 meses, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**13 - Fundo Municipal de Saúde**

- 10.301.0041.2-082 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0041.2-084 – Manutenção do Programa PAB/FIXO;
- 10.301.0047.2-085 – Manutenção do PSE;
- 10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0042.2-091 – Assist. Host. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;

3.3.9039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente almoxarifado e Gestor Responsável.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS PREÇOS** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$...... (.....), de acordo com a somatória dos itens licitados .... e .....

**§ Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento das matérias, reservando-se



o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADOS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo o Servidor desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:



- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA**

- a) Os objetos deste contrato deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado através de termo aditivo.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

**§ 1º** - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.



§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL-** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado dos serviços por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA VIGECIMA- DO FORO** - As partes elegem o Foro da Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte - PA, ..... de ..... de 2019

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

B) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**





ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR )

Referente a licitação nº 002/2019

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto  
no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 002/2019, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N<sup>o</sup> da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



ANEXO V

DECLARAÇÃO

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )

**Ao**  
**Pregoeiro da**            **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ...../2019, que se realizará no dia ...../...../2019, às .....h.....min. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO VI

*CARTA PROPOSTA DA LICITANTE*

Ao  
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos serviços** indicados no Anexo I – Termo de Referência com conformidade ao Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**Para a realização dos exames desta Licitação, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_ ( assinatura )\_\_*

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Pregoeiro da**           **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)